LEI N° 2221/2006

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 1° da Lei Municipal n° 1815/2003.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo 1° ao artigo 1° da Lei Municipal n° 1815/2003, com a seguinte redação:

"§1° **-** Ao membro Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias, escolhido pelos membros titulares da Comissão, e nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será atribuída gratificação 35% (trinta e cinco por cento) superior a dos demais membros."

Art. 3º - Acrescenta parágrafo 2° ao artigo 1° da Lei Municipal n° 1815/2003, com a seguinte redação:

"§2° - Ao membro Presidente da Comissão Permanente de Licitações, escolhido pelos membros titulares da Comissão, e nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será atribuída gratificação mensal, diferenciada dos demais membros da Comissão, no valor de R$ 394,68 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), que deverá ser reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de junho de 2006.

SERGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de junho de 2006.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração